



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR CEP 80040-452

Fone: (41) 3363-0234

E-mail: [crfpr@crf-pr.org.br](mailto:crfpr@crf-pr.org.br)

Sítio: [www.crf-pr.org.br](http://www.crf-pr.org.br)

## Ingresso de Responsabilidade Técnica

<b>Ingresso de Responsabilidade Técnica</b>	<b>O que é?</b> O Ingresso de Responsabilidade Técnica (IRT) no Conselho Regional de Farmácia do estabelecimento que explora serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico, é obrigatório para comprovação de que as atividades são exercidas por profissionais habilitados e registrados.	<b>Qual o custo para o requerente?</b> O procedimento não tem custo
<b>Quem pode utilizar este serviço?</b> Representante legal da empresa em conjunto com os farmacêuticos habilitados para o exercício da atividade do estabelecimento.	<b>Quais os documentos ou dados necessários para este serviço?</b> Vínculo trabalhista com o farmacêutico (carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços ou ainda Portaria ou Decreto de Nomeação); Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná, para atualização cadastral do estabelecimento a <u>cada 5 (cinco) anos</u> e documentos pessoais dos envolvidos no IRT. Além dos formulários específicos, conforme a natureza de atividade do estabelecimento descrito no <a href="#">Site do CRF-PR</a> .	<b>Quanto tempo leva?</b> A aprovação do processo de ingresso de responsabilidade técnica é apreciado pelo Plenário do CRF-PR, levará no máximo 25 dias, podendo o prazo ser estendido em virtude da necessidade de diligências. Após a aprovação do requerimento, a Certidão de Regularidade é disponibilizada na Ferramenta CRF-PR em Casa, pelo acesso restrito dos profissionais responsáveis técnicos ou representante legal da empresa.
<b>Onde fazer?</b> Somente pela <a href="#">Ferramenta CRF-PR em Casa</a> da empresa.		<b>Legislação relacionada:</b> Lei 3820/60, Resolução 638/2017 do Conselho Federal de Farmácia, Deliberação 884/2016, entre outras dependendo da natureza de atividade do estabelecimento.
<b>Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado: Ouvidoria</b>		

[Voltar ao índice](#)